



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de materiais odontológicos, por meio de **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinada ao suprimento imediato de insumos essenciais e de consumo contínuo utilizados nos atendimentos clínico-odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, especialmente no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de assegurar a continuidade da assistência em saúde bucal prestada à população.

1.2. A contratação observará ainda disposições do art. 72 do mesmo diploma legal e do Decreto Municipal nº 019/2024.

1.3. A presente contratação possui **natureza de fornecimento imediato**, em caráter **temporário e excepcional**, estritamente limitada ao atendimento da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta será instruída e processada em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o processo de contratação direta, e com o art. 75, inciso VIII, do mesmo diploma, aplicável aos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A execução contratual observará, ainda, o regime de acompanhamento e fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o sistema de responsabilização e sanções administrativas previsto nos arts. 155 e seguintes da referida lei.

2.3. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 019/2024 e demais normas administrativas internas do Município de Piracanjuba/GO.

2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, de bens/serviços comuns e recorrentes, com objeto plenamente definido, histórico contratual conhecido e risco reduzido à Administração.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO necessita realizar processo de dispensa de licitação emergencial em razão da necessidade imediata de aquisição de materiais odontológicos básicos e indispensáveis à continuidade dos atendimentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde, em especial no Centro de Especialidades Odontológicas.

Os insumos objeto da presente demanda apresentam alto consumo diário na rotina dos atendimentos clínicos, sendo essenciais à execução de procedimentos odontológicos de natureza preventiva, curativa e restauradora. A escassez desses materiais já vem comprometendo a regularidade da assistência, limitando os atendimentos às situações urgentes, tais como quadros de dor e outras ocorrências que demandam intervenção imediata.

Ressalta-se que a necessidade de contratação pela via ordinária já foi formalmente iniciada no âmbito administrativo, conforme se verifica no Processo nº 167159/2025. Todavia, diante da insuficiência do estoque atual e da impossibilidade de aguardar a conclusão da solução administrativa em tempo hábil, impõe-se a adoção de medida excepcional e temporária, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços odontológicos e resguardar a continuidade da assistência em saúde bucal.

Dessa forma, a contratação emergencial se justifica como medida indispensável para garantir a segurança e a continuidade dos serviços de saúde, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	15574	AGULHA GENGIVA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
2	15576	AGULHA GENGIVA LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
3	15581	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES)	CX	10
4	23729	ACIDO ORTO FOSFORICO 37% (SERINGA COM 2,5ML)	UN	16



5	23811	CIMENTO DE IOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL, BIOCOMPATIVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE PO COM 10 G + 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8ML + 01 DOSADOR + 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT COM PO E LIQUIDO.	KIT	10
6	23839	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL, COM CLORETO DE CETILPIRIDINO MONOHIDRATADO, COM FLUOR, SABOR MENTA.	UN	12
7	23884	FORMOCRESOL. EMBALAGEM COM 10 ML	UN	6
8	15739	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3 (BISNAGA COM 4G)	UN	10
9	15755	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	25

4.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, violados, reprocessados, vencidos ou em desacordo com as exigências de segurança e qualidade aplicáveis.

4.3. Os materiais odontológicos deverão ser fornecidos em embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo, quando aplicável, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou documento de isenção correspondente.

4.4. Eventuais referências a marcas existentes no procedimento administrativo terão natureza meramente indicativa de qualidade, vedado o direcionamento indevido da contratação, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas.

4.5. Considerando a natureza do objeto, **não será admitida subcontratação.**

4.6. Não haverá exigência de amostras, desde que os produtos ofertados apresentem especificações técnicas claras, marca/modelo identificáveis, quando aplicável, e plena aderência às exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo do direito da Administração de rejeitar produtos em desconformidade no ato do recebimento.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em observância ao caráter emergencial da contratação e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.



5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos órgãos, endereços, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde, especialmente aquelas vinculadas ao Centro de Especialidades Odontológicas e às ações de Atenção à Saúde Bucal.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à integridade da embalagem, à validade e à adequação ao uso odontológico.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos, do estado de conservação e da correspondência com a Ordem de Fornecimento;

5.5.2. **recebimento definitivo:** após a análise minuciosa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de marca, modelo, medida, certificação, qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, bem como o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas, caracterizará inexecução



contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de substituição do objeto e à reparação de eventuais prejuízos.

5.10. Em razão da natureza emergencial da contratação, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo da entrega, de modo a não comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos e das ações assistenciais vinculadas à saúde bucal.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa contratação/dispensa, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**



- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. A presente contratação terá vigência estimada de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. A vigência não poderá ser utilizada para descaracterizar a excepcionalidade da contratação direta, devendo a Administração prosseguir com o procedimento licitatório regular já instaurado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das ações orçamentárias vinculadas à Atenção à Saúde Bucal (ASB) e à Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a dotação orçamentária vigente, a disponibilidade financeira e a vinculação às ações e serviços públicos de saúde.
- 8.2. A dotação orçamentária específica constará no processo administrativo correspondente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



- 9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação/dispensa;
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento dos bens/serviços contratados;
- 9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 9.12. Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços executados, conforme sua conveniência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução do fornecimento dos bens/serviços;
- 10.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



- 11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 11.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Por se tratar de contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência correspondem ao estritamente necessário para o atendimento da situação excepcional identificada, não se prestando à substituição da contratação regular em andamento.
- 12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. **A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da contratação/dispensa, empenho e dados bancários;**
- 12.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- 12.6.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;



- 12.6.2. CND da União;
- 12.6.3. CND Estadual;
- 12.6.4. CND do FGTS;
- 12.6.5. CND Trabalhista;
- 12.6.6. CND Municipal.

12.7. **Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;**

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pira Canjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 14 (quatorze) de abril de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633